



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025-L, DE 16 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MATEUS TARABORELLI FOINA

Este projeto de lei, que visa instituir o Programa “Adote um Quarto da Santa Casa”, tem o objetivo de viabilizar a reforma, modernização e humanização dos quartos e demais dependências da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

O programa propõe a formação de parcerias entre o Poder Público Municipal, a iniciativa privada e a sociedade civil, com vistas à melhoria da infraestrutura hospitalar por meio de ações voluntárias e de responsabilidade social.

É importante registrar que, embora a Constituição Federal de 1988 consagre a saúde como um direito de todos e dever do Estado, conforme disposto no artigo 196, também é verdade que o fortalecimento das redes públicas de saúde exige, cada vez mais, o engajamento da coletividade.

Em tempos de restrições orçamentárias e desafios estruturais, programas como este possibilitam que a sociedade civil, de forma organizada, contribua ativamente com a qualificação dos serviços prestados à população. Essa colaboração não substitui a atuação do Poder Público, mas a complementa, reforçando a noção de solidariedade social e de corresponsabilidade pelo bem comum.

A proposição ora apresentada encontra respaldo em experiências concretas já adotadas com êxito em diversos municípios paulistas. Em Tatuí, por exemplo, a articulação entre empresários locais e a administração hospitalar permitiu a revitalização significativa de setores da Santa Casa, com reflexos diretos na qualidade do atendimento.

Na cidade de Itu, comerciantes e entidades da sociedade civil também participaram ativamente da adoção de quartos e espaços hospitalares, oferecendo recursos financeiros, materiais e serviços. Destaca-se ainda a cidade de Sorocaba, que, em 2019, implantou o projeto “Adote um Quarto e Entre para a História da Santa Casa”. A iniciativa envolveu empresas e cidadãos na reforma de enfermarias e resultou na reinauguração de quartos modernizados, demonstrando o poder transformador da mobilização social em prol da saúde pública.

Com base nessas experiências, o presente projeto estabelece um arcabouço legal para que pessoas físicas e jurídicas possam contribuir de forma formal e transparente, mediante termo de adesão, com regras definidas, contrapartidas éticas e mecanismos de fiscalização.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A execução do programa ficará sob a responsabilidade do Departamento de Saúde, com o apoio do Fundo Social de Solidariedade do Município, que poderá criar uma Central de Voluntariado para organizar as ações e facilitar o engajamento dos interessados.

Importante ressaltar que essa política não implica aumento de despesa pública direta, mas sim a ampliação das possibilidades de investimento em infraestrutura hospitalar por meio da corresponsabilidade da comunidade. Como forma de reconhecimento institucional, o projeto permite a identificação dos apoiadores nos espaços reformados, desde que respeitadas as normas de publicidade, a dignidade dos pacientes e a aprovação prévia das autoridades competentes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa, certo de que ela trará benefícios concretos e duradouros à população são-roquense.

Isso posto, MATEUS TARABORELLI FOINA, por intermédio do Protocolo Nº CETSRSR 16/05/2025 - 09:52 6203/2025, de 16 de maio de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 54/2025-L

De 16 de maio de 2025.

Institui o programa “Adote um quarto da Santa Casa” no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, o programa “Adote um Quarto da Santa Casa”, com o objetivo de captar recursos e apoio para a reforma, modernização e humanização dos quartos e demais dependências da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Parágrafo único. O programa poderá contar com o patrocínio de empresários da cidade e região, bem como com a participação de pessoas físicas, jurídicas, organizações da sociedade civil e entidades voluntárias.

Art. 2º O apoio poderá se dar por meio de:

- I – doações financeiras ou de materiais e equipamentos hospitalares;
- II – prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação dos ambientes;
- III – ações voluntárias organizadas;
- IV – outras formas de contribuição previamente autorizadas pela administração da Santa Casa e pelo Departamento de Saúde.

Art. 3º A participação será formalizada mediante termo de adesão, firmado entre a parte interessada, a administração da Santa Casa e o Poder Público Municipal, com as obrigações, prazos e responsabilidades de cada parte.

Art. 4º A coordenação, regulamentação e fiscalização do programa caberá ao Departamento de Saúde, com apoio do Fundo Social de Solidariedade do Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 1º O Fundo Social de Solidariedade poderá criar e gerir uma Central de Voluntariado, responsável por articular os envolvidos, organizar ações e divulgar o programa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

§ 2º O programa será executado em etapas ou fases, de acordo com cronograma definido pela administração da Santa Casa, priorizando as áreas mais necessitadas.

Art. 5º Como forma de reconhecimento, os apoiadores poderão ter seus nomes ou logotipos afixados em local visível do quarto ou ambiente reformado, observadas as normas de publicidade institucional, ética e respeito à dignidade dos pacientes.

Parágrafo único. A fixação de qualquer identificação dependerá de aprovação prévia do Departamento de Saúde e da direção da Santa Casa.

Art. 6º Os recursos e serviços oriundos do programa deverão ser aplicados exclusivamente na melhoria da infraestrutura da Santa Casa, com garantia de transparência e prestação de contas à sociedade.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará relatórios periódicos sobre a execução do programa, contendo as adesões firmadas, valores investidos, etapas cumpridas e beneficiários.

Art. 7º O programa poderá ser estendido a outras áreas da Santa Casa, como enfermarias, centro cirúrgico, recepção e demais ambientes, mediante avaliação técnica e disponibilidade de recursos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
16 de maio de 2025.

MATEUS TARABORELLI

Vereador